


## CONTRATO Nº 54/2020 - ANEXOS

ANEXO I  
PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Adequação da sala técnica do Auditório Ministro Genésio Almeida Moura, localizada no 17º andar do prédio Sede do TCESP, com o refazimento do sistema elétrico e finalização da rede lógica.						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>1</b>	<b>PARTE CIVIL</b>							
1.1	Remoção e reinstalação das placas de forro (com reaproveitamento) para execução das instalações elétricas, incluindo furações nas bordas de gesso para passagem	m²	14	0,00	13,56	0,00	189,84	<b>189,84</b>
1.2	Abertura de alçapão em forro de gesso	u	1	4,03	29,99	4,03	29,99	<b>34,02</b>
1.3	Pintura bordas de gesso	m²	6	4,20	13,71	25,20	82,26	<b>107,46</b>
1.4	Isolamento térmico (revestimento) das paredes internas da sala técnica de áudio e vídeo	m²	43	19,35	10,03	832,05	431,29	<b>1.263,34</b>
1.5	Isolamento acústico (revestimento) das paredes internas da sala técnica de áudio e vídeo (ST)	m²	43	39,68	5,23	1.706,24	224,89	<b>1.931,13</b>
1.6	Desmontagem com reaproveitamento do piso elevado	m²	14	0,00	0,70	0,00	9,80	<b>9,80</b>
1.7	Remontagem do piso elevado	m²	14	0,00	1,32	0,00	18,48	<b>18,48</b>
1.8	Furação controlada de alvenaria para passagem de infraestrutura elétrica.	u	3	7,94	75,32	23,82	225,96	<b>249,78</b>
1.9	Remoção e reinstalação de placas do forro para lançamento dos condutores elétricos	m²	22	0,00	13,56	0,00	298,32	<b>298,32</b>
1.10	Fornecimento e instalação de split de 9.000 BTU/h, hi-wall, completo	u	1	1.145,60	275,60	1.145,60	275,60	<b>1.421,20</b>
<b>2</b>	<b>ELÉTRICA</b>							
2.1	Condutor elétrico de 10,0 mm², isolamento em PVC	m	100	4,10	2,80	410,00	280,00	<b>690,00</b>
2.2	Condutor elétrico de 4,0 mm², isolamento em PVC	m	400	1,58	2,10	632,00	840,00	<b>1.472,00</b>
2.3	Condutor elétrico de 2,5 mm², isolamento em PVC	m	460	1,06	1,40	487,60	644,00	<b>1.131,60</b>
2.4	Condutor elétrico de 1,5 mm², isolamento em PVC	m	280	0,60	1,40	168,00	392,00	<b>560,00</b>
2.5	Eletrocalha galvanizada 100x50 ventilada, incluindo conexões e fixação	m	30	33,43	26,23	1.002,90	786,90	<b>1.789,80</b>
2.6	Disjuntor NEMA de 20A monopolar	u	2	13,01	34,22	26,02	68,44	<b>94,46</b>
2.7	Disjuntor NEMA de 10A bipolar	u	1	73,15	29,72	73,15	29,72	<b>102,87</b>
2.8	Disjuntor NEMA de 20A bipolar	u	1	73,15	29,72	73,15	29,72	<b>102,87</b>
2.9	Disjuntor DIN de 40A monopolar, curva B	u	2	22,97	10,50	45,94	21,00	<b>66,94</b>
2.10	Disjuntor DIN de 16A monopolar, curva B	u	5	7,46	7,00	37,30	35,00	<b>72,30</b>
2.11	Disjuntor DIN de 10A bipolar, curva B	u	1	29,40	7,00	29,40	7,00	<b>36,40</b>
2.12	Disjuntor DIN de 20A bipolar, curva C	u	1	29,40	7,00	29,40	7,00	<b>36,40</b>
2.13	Dispositivo Protetor de Surto (DPS) 175 VCA, 10KA, classe III	u	1	36,55	19,93	36,55	19,93	<b>56,48</b>
2.14	Variador rotativo de luminosidade (dimmer), completo, incluindo base e espelho de acabamento	u	1	100,81	71,56	100,81	71,56	<b>172,37</b>
2.15	Eletroduto galvanizado pesado de ¾", incluindo conexões e condutores	m	24	11,18	20,98	268,32	503,52	<b>771,84</b>
2.16	Fornecimento e instalação de eletroduto em aço galvanizado de 1", padrão pesado, incluindo conexões.	m	6	14,10	24,48	84,60	146,88	<b>231,48</b>
2.17	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (tipo mangueira) de ¾" de diâmetro	m	20	4,70	1,39	94,00	27,80	<b>121,80</b>
2.18	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (tipo mangueira) de 1" de diâmetro	m	40	7,40	1,39	296,00	55,60	<b>351,60</b>
2.19	Fornecimento e montagem de quadro de sobrepor com tampa (50x40cm), para montagem de quadro elétrico,	u	1	374,34	78,43	374,34	78,43	<b>452,77</b>

	completo, incluindo barramento de cobre, para montagem e implementação de seletividade dos circuitos elétricos na sala de áudio e vídeo							
2.20	Fornecimento e instalação de quadro metálico com porta. Dimensões aproximadas 20x20 cm.	u	2	60,26	78,43	120,52	156,86	<b>277,38</b>
2.21	Fornecimento e instalação de caixa de PVC com tampa cega, dimensões aproximadas 102x102x55 mm	u	1	25,51	78,43	25,51	78,43	<b>103,94</b>
2.22	Fornecimento e instalação de caixa de PVC com tampa cega, dimensões aproximadas de 170x145x90mm	u	1	51,03	78,43	51,03	78,43	<b>129,46</b>
2.23	Fornecimento e instalação de caixa passagem em material metálico com fixação no teto da sala de áudio e vídeo. Dimensões 20x20 cm.	u	2	15,92	10,49	31,84	20,98	<b>52,82</b>
2.24	Fornecimento e instalação de oito metros de fita LED, completa, incluindo driver/fonte e conectores com no mínimo 12W/m e 750lm/m	u	1	522,60	23,34	522,60	23,34	<b>545,94</b>
2.25	Tomadas 2P+T de 10A, incluindo base e espelho	u	14	8,37	10,50	117,18	147,00	<b>264,18</b>
2.26	Chave de transferência de embutir para quatro polos e duas posições, corrente mínima 40A	u	1	93,94	13,98	93,94	13,98	<b>107,92</b>
2.27	Fornecimento e instalação de caixa de piso de sobrepor, com 04 tomadas elétricas, 04 RJ45.	u	3	319,95	41,96	959,85	125,88	<b>1.085,73</b>
2.28	Interruptor paralelo completo (base e espelho) para caixa 4"x4", modelo IZY FLAT cor cinza conforme padrão estético existente	u	1	21,77	26,22	21,77	26,22	<b>47,99</b>
2.29	Interruptor simples, incluindo espelho	u	1	5,97	11,90	5,97	11,90	<b>17,87</b>
2.30	Interruptor paralelo, incluindo espelho	u	2	8,52	9,44	17,04	18,88	<b>35,92</b>
2.31	Fornecimento e instalação de interruptores tipo paralelo de sobrepor para substituição dos existentes no quadro elétrico do palco.	u	3	8,52	23,43	25,56	70,29	<b>95,85</b>
2.32	Reconexão dos cabos ao barramento de aterramento do quadro elétrico localizado no palco com o emprego de conectores pré-isolados tipo anel	u	5	0,55	2,79	2,75	13,95	<b>16,70</b>
2.33	Serviço de cadastramento dos circuitos elétricos de tomada de corrente que guarnecem o auditório	u	1	0,00	345,00	0,00	345,00	<b>345,00</b>
2.34	Serviço de cadastramento dos circuitos elétricos de iluminação do auditório	u	1	0,00	209,93	0,00	209,93	<b>209,93</b>
2.35	Energizar tomada elétrica junto ao projetor	u	1	0,00	15,00	0,00	15,00	<b>15,00</b>
2.36	Prospectar, desobstruir e preparar o trajeto para o lançamento dos condutores elétricos dos ramais de derivação do circuito C4.	u	1	0,00	980,00	0,00	980,00	<b>980,00</b>
2.37	Tomadas 2P+T de 20A, incluindo base e espelho	u	1	11,95	10,49	11,95	10,49	<b>22,44</b>
<b>3</b>	<b>CABEAMENTO E CONECTORIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO</b>							
3.1	Fornecimento e instalação de DIO para fibra monomodo, incluindo fusão	u	1	530,00	42,50	530,00	42,50	<b>572,50</b>
3.2	Fusão de fibra ótica a DIO no rack do DG no 1º andar do prédio Sede	u	1	0,00	92,00	0,00	92,00	<b>92,00</b>
3.3	Certificação dos cabos e conectores da rede lógica, incluindo rotulagem das portas	u	50	0,66	9,45	33,00	472,50	<b>505,50</b>
3.4	Lançamento de cabo UTP cat.6	m	60	1,91	4,73	114,60	283,80	<b>398,40</b>
3.5	Conectorização do cabo UTP (nas duas extremidades – patch-panel e RJ45), incluindo fornecimento de conector RJ45	u	6	26,00	10,49	156,00	62,94	<b>218,94</b>
3.6	Fornecimento e lançamento de cabo HDMI de 15m	u	2	43,99	60,00	87,98	120,00	<b>207,98</b>
3.7	Mapear e compilar diagrama representando a rede lógica	u	1	0,00	580,00	0,00	580,00	<b>580,00</b>
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
4.1	Forração para proteção do carpete de revestimento do piso do auditório	m²	90	1,16	4,28	104,40	385,20	<b>489,60</b>
4.2	Limpeza permanente	u	1	0,00	542,82	0,00	542,82	<b>542,82</b>
4.3	As-built dos novos circuitos elétricos com emissão de ART	u	1	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	<b>1.150,00</b>
<b>TOTAL GERAL, SEM BDI</b>							<b>22.949,16</b>	
<b>BDI 25%</b>							<b>5.737,29</b>	
<b>TOTAL GERAL, COM BDI</b>							<b>28.686,45</b>	

**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**I. OBJETO**

Contratação de empresa capacitada para a adequação da sala técnica do Auditório Ministro Genésio de Almeida Moura, localizada no 17º andar do prédio Sede do TCESP, com o refazimento do sistema elétrico e a finalização da rede lógica.

**II. LOCAL**

Sala técnica de Áudio e Vídeo do Auditório Ministro Genésio de Almeida Moura do TCESP.

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo - SP, CEP 01.017-906.

### III. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Adequação da sala técnica para a viabilização da instalação de equipamentos de áudio e vídeo. O auditório atualmente dispõe de cabos UTP cat6 lançados a partir da sala técnica em questão. Serviço contempla o provimento integral de circuitos elétricos para a alimentação de tomadas de corrente e iluminação, além da finalização da rede lógica. Serviço inclui a finalização dos revestimentos da sala técnica e forro.

### IV. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

#### 1. PARTE CIVIL

1.1 Remoção das placas modulares do forro da sala técnica de áudio e vídeo (ST), com reaproveitamento, para a instalação de infraestrutura e lançamento dos condutores elétricos. Serviço considera a recolocação das placas após finalização dos trabalhos. Incluso furações na borda de gesso necessárias para a passagem dos eletrodutos. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

1.2 Abertura de alçapão, dimensão aproximada de 50x50 cm, no forro de gesso. Acabamento com perfil de alumínio em "T" invertido. Incluso todos os materiais e mão de obra para execução da abertura e tampa com o perfeito acabamento;

1.3 Pintura com preparação de superfície das áreas de gesso do forro modular. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

1.4 Fornecimento e aplicação de revestimento nas paredes internas da sala técnica de áudio e vídeo (ST) para proteção térmica. Emprego de manta térmica contendo em uma das faces camada de lâmina aluminizada. Assentamento por meio químico, ou seja, utilização de cola apropriada ou face adesiva da própria manta. Marca de referência manta aluminizada *Kimanta-Ciplac* ou equivalente em técnica, qualidade e desempenho. Amostra da manta térmica deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização para aprovação. Incluso regularização e preparação de superfície para o assentamento. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

1.5 Fornecimento e aplicação de revestimento nas paredes internas da sala técnica de áudio e vídeo (ST) para efeito de isolamento acústico. Revestimento será assentado sobre o revestimento térmico metalizado. Revestimento constitui-se de placas acústicas com espessura mínima de 30 mm (tipo "caixa de ovo"), com alta resistência ao fogo atendendo aos requisitos da NBR 9442 e IT-10 do CBPMESP. A apresentação de catálogo ou amostras pela Contratada para aprovação da CF. Assentamento das placas por meio de adesivo à base de água (marca de referência PA-04 marca Sonex), conforme orientações do fabricante. Não serão recebidos serviços com assentamento do revestimento com adesivo de contato a base de solvente. Do revestimento, a Contratada deverá apresentar à CF certificados de conformidade ou documento idôneo comprovando conformidade à IT-10 e normas de segurança. Fornecimento do material com registro do número do(s) certificado(s) relacionado(s) à segurança deverão contar no corpo da Nota Fiscal quando do pagamento dos serviços medidos. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

1.6 Desmontagem do piso elevado no interior da ST, com reaproveitamento, para disposição da infraestrutura. Serviço considera a remoção de cabeamentos não mais utilizados e limpeza do ambiente (desmonte e remoção dos cabos e condutores de forma controlada para não desligar/inutilizar os circuitos ativos). Remoção do cabeamento se dará sob supervisão da Comissão de Fiscalização (CF) ou por terceiro por ela indicado. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

1.7 Remontagem do piso elevado desmontado no item anterior. Serviço considera a possibilidade de execução de furações nas placas de forração do piso para a passagem de infraestrutura e cabeamento. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

1.8 Furação controlada da alvenaria para a passagem de infraestrutura para a passagem dos condutores elétricos e respectiva infraestrutura. Dois furos na parte superior dos fechamentos de alvenaria, indicados no "desenho 1" pela letra "F", e um furo no na sala do ar-condicionado para encontro da base da caixa 4"x4" localizada na outra face da parede, viabilizando o acesso de condutores elétricos para a alimentação de circuito elétrico de tomadas de corrente instaladas no piso do mezanino. Dos mencionados furos na parte superior, considerando o revestimento das paredes do auditório com carpete, requer atenção e cuidados apropriados. Antes da utilização de equipamento rotativo (furadeira ou similar), providenciar o devido transpasse no carpete com dispositivo manual de corte, pois, os fios deste carpete apresentam trama contínua, ou seja, broca da furadeira pode vir a "puxar" o fio da trama e prejudicar o carpete em grande extensão. Antes de proceder com os trabalhos de furação das alvenarias buscar informações junto à CF. Atendidas as precauções do carpete, para a efetiva furação da alvenaria, dispor de furadeira de impacto com brocas de várias bitolas, iniciando os serviços com a broca de menor diâmetro para a de maior diâmetro. Prever utilização de brocas de widea com haste longa (dada a espessura da parede). Serviço inclui o descarte com destinação apropriada dos resíduos decorrentes da furação da alvenaria. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

1.9 Remoção das placas de forro modular no corredor do pavimento para o remanejamento de infraestrutura e lançamento dos condutores elétricos a partir dos quadros elétricos localizados próximos à copa. Serviço considera a recolocação dos forros e limpeza das placas eventualmente sujas durante a manipulação. Forro não poderá permanecer aberto durante o expediente de trabalho do TCESP. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

1.10 Fornecimento e instalação de *split* tipo *hi-wall* de 9.000 BTU/h, completo, com controle remoto, incluindo instalações frigorígenas, vedações térmicas, instalações para dreno, conexão elétrica e suportes para a fixação da condensadora. Instalação elétrica prevista com a implementação do circuito elétrico "C1". Evaporadora será instalada na ST em posição a ser discutida com a CF. Modelo de referência Ar-condicionado *Split Elgin Eco Power* 9.000 BTU/h frio ou equivalente em técnica, qualidade e desempenho. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos.

#### 2. ELÉTRICA

2.1 Fornecimento e lançamento de condutor elétrico com isolamento em PVC de 10,0 mm<sup>2</sup> de diâmetro para a implementação de circuito elétrico para tomadas de corrente a serem instaladas na ST. Contempla, ainda, ramal elétrico (F+N) interligando a carga do No-break até a chave de transferência (desenho 6). Lançamento dos condutores do circuito "C5" se dará a partir do quadro elétrico de tomadas estabilizadas (QD-TE) até o QD-S na ST. Quadro QD-TE localizado no hall do elevador privativo próximo à copa. Condutores serão dispostos sobre o forro do corredor do pavimento (forro removível com serviço considerado em item próprio), com acesso à ST por meio da sala técnica que garante os equipamentos de ar-condicionado (ver croqui – "desenho 1"). Da remoção das placas de forro para o acesso aos locais de trabalho e execução dos serviços, mesmo que não concluídos, deverão ser recolocados nas devidas posições ao fim do expediente, devidamente limpos. Circuito "C5", tensão 110 V, composto por uma fase e um neutro (condutores de 10,0 mm<sup>2</sup>) e um condutor terra também partindo do QD-TE, implementado com condutor elétrico de 4,0 mm<sup>2</sup>, com quantidade considerara em item próprio. Ainda do lançamento dos condutores elétricos, ao adentrar na área do auditório, os cabos serão dispostos sobre a sanca do gesso (forro de gesso do auditório não será objeto de retrabalho) até a entrada na sala técnica do ar-condicionado (furação das alvenarias em item próprio). Incluso todos os materiais e mão de obra para execução dos serviços; Identificação do circuito: Circuito "C5": fase (F) – 10,0 mm<sup>2</sup>; neutro (N) – 10,0 mm<sup>2</sup> (necessariamente na cor azul); terra (T) 4,0 mm<sup>2</sup> ; trajeto: fase+neutro+terra: do QD-TE até o QD-S; Circuito "C5" alimentará tomadas de corrente estabilizadas para os equipamentos eletrônicos instalados no interior da ST; Circuito "C5" a partir da carga do No-break: F – 10,0 mm<sup>2</sup>; N – 10,0 mm<sup>2</sup> e T – 4,0 mm<sup>2</sup> (implementação circuito C5 – desenho 6);

2.2 Fornecimento e lançamento de condutor elétrico com isolamento em PVC de 4,0 mm<sup>2</sup> de diâmetro para a implementação de circuito elétrico para tomadas de corrente de uso geral a serem instaladas na ST, além do condutor terra do circuito "C5" e ramal de alimentação elétrica do No-break

(desenho 6) com instalação de tomada de 20A (F+N de 4,0 mm<sup>2</sup>, T de 2,5 mm<sup>2</sup>). Condutor elétrico para a implementação dos circuitos (C1, C2 e C4) e condutor terra do circuito "C5". Lançamento dos condutores do QDG até o QD-S (terra do circuito "C5" do QD-TE até o QD-S). QDG localizado em frente a copa no extremo do corredor do pavimento do 17º andar do prédio. Circuitos C1, C2 e C4, condutor de terra será implementado com condutor elétrico de 2,5 mm<sup>2</sup>, com quantitativo considerado em item próprio. Condutores serão dispostos sobre o forro, com trajeto pelo corredor do pavimento (forro removível), com acesso à ST por meio da sala técnica que guarnece os equipamentos de ar-condicionado (ver croqui – "desenho 1"). Da remoção das placas de forro para o acesso aos locais de trabalho e execução dos serviços, mesmo que não concluídos, deverão ser recolocados nas devidas posições ao fim do expediente, devidamente limpos.

#### Identificação dos circuitos:

Circuito "C1": tensão 220V, fase1 – 4,0 mm<sup>2</sup>; fase2 – 4,0 mm<sup>2</sup>; terra 2,5 mm<sup>2</sup> ; trajeto: fase+fase: do QDG até o QD-S;

Circuito "C2": tensão 110V, fase – 4,0 mm<sup>2</sup>; neutro – 4,0 mm<sup>2</sup>; terra 2,5 mm<sup>2</sup> ; trajeto: fase+neutro: do QDG até o QD-S;

Circuito "C4": tensão 110V, fase - 4,0 mm<sup>2</sup>; neutro – 4,0 mm<sup>2</sup>; terra 2,5 mm<sup>2</sup>; trajeto: fase+neutro: do QDG até o QD-S;

Condutor de terra do circuito "C5": trajeto: do QD-TE até o QD-S;

(\*\*condutor terra de 2,5 mm<sup>2</sup> será lançado do QDG até o QD-S será comum aos circuitos C1, C2 e C4 com conexão no barramento de aterramento no QD-S);

#### Utilização dos circuitos:

Circuito "C1": tensão 220V, alimentação elétrica de máquina de ar-condicionado;

Circuito "C2": tensão 110V, para implementação de TUG no interior da ST;

Circuito "C4": tensão 110 V, para alimentação das tomadas de piso localizadas no auditório (duas linhas de tomadas no piso do mezanino e uma linha de tomadas de piso no auditório);

Ainda do lançamento dos cabos, ao adentrar na área do auditório, os cabos serão dispostos sobre a sanca do gesso (forro de gesso do auditório não será objeto de retrabalho) até a entrada na sala técnica do ar-condicionado (furação das alvenarias em item próprio). Incluso todos os materiais e mão de obra para execução dos serviços;

2.3 Fornecimento e lançamento de condutor elétrico com isolamento em PVC de 2,5 mm<sup>2</sup> de diâmetro para implementação da ligação das tomadas elétricas de corrente, estabilizadas e de uso geral, a serem distribuídas no interior da ST, além da linha de aterramento que servirá aos circuitos C1, C2 e C4 lançada do QDG ao QD-S. Previsto quantidade para conexão e energização das tomadas de piso, derivações X1, X2 e X3 do "desenho 1". Linha de aterramento para os circuitos C1, C2 e C4 partirá do QD-TE até o QD-S. Ramais para distribuição das tomadas de corrente no interior da ST se darão a partir do QD-S.

#### Implementação das tomadas de corrente:

Ramais elétricos a partir do circuito C2 (110V) no QD-S: TUG distribuídas na ST e ramal para alimentação elétrica do motor do painel de projeção a ser instalado sobre o palco do auditório futuramente (lançamento sobre o forro de gesso – condutor terra considerado de 1,5mm<sup>2</sup> em item próprio).

Ramais elétricos a partir do circuito C5 (110V), energização das tomadas estabilizadas (TE) a serem distribuídas na ST e ramal partindo do QD-S da ST para alimentar rack de TI instalado no "palco" do auditório (lançamento sobre o forro de gesso – condutor terra considerado de 1,5mm<sup>2</sup> em item próprio);

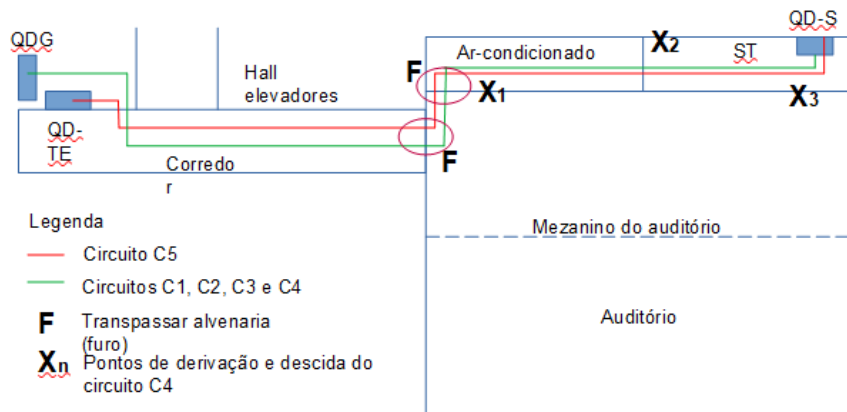
Ramais elétricos a partir do circuito C4 (110V) para energização das tomadas de piso já instaladas no auditório e no mezanino:

X1 – da "sangria"/derivação do circuito "C4", na sala técnica dos equipamentos de ar-condicionado haverá a conexão ao ramal de distribuição das tomadas localizadas no piso. Conexão elétrica se dará a partir de furo transpassando alvenaria até encontrar a caixa de alvenaria 4"x4" viabilizando a conexão elétrica (desenho 1 – indicação X1). Desconexão da extensão do ramal que sobe ao forro do mezanino para evitar curto-circuito (alimentação elétrica decorrente de refazimento de serviço não terminado);

X2 – da "sangria"/derivação do circuito "C4", em ponto da ST com dutos que transpassam a laje do mezanino para descida ao pavimento inferior (desenho 1 – ponto X2) e conexão elétrica junto à tomada localizada atrás de poltrona no canto do auditório. Desconexão da extensão do ramal que sobe ao forro do mezanino para evitar curto-circuito (alimentação elétrica decorrente de refazimento de serviço não terminado);

X3 – da "sangria"/derivação do circuito "C4", conexão com circuito elétrico em que os cabos se encontram lá dispostos (desenho 1 – ponto X3);

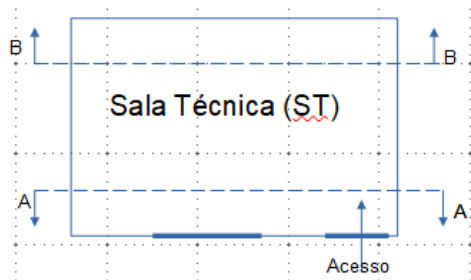
Circuitos C1, C2 e C4 no lançamento dos condutores elétricos para a implementação desses circuitos, ao adentrar na área do auditório os cabos serão dispostos sobre a sanca do gesso (forro de gesso do auditório não será objeto de retrabalho) até a entrada na sala técnica do ar-condicionado (furação das alvenarias em item próprio).



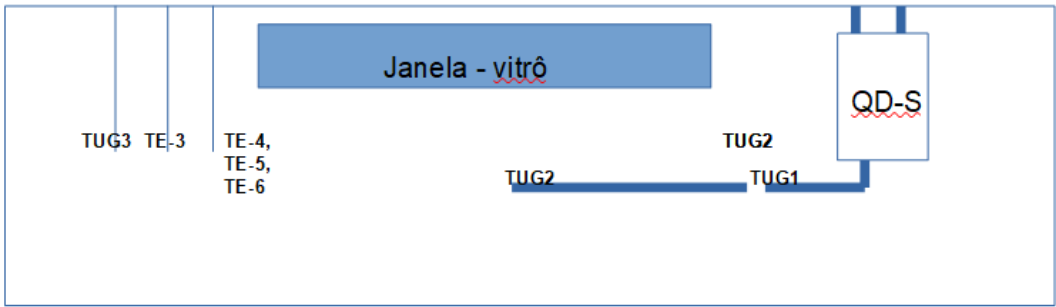
Desenho 1 – Trajeto dos novos circuitos elétricos.

2.4 Fornecimento e lançamento de condutor elétrico com isolamento em PVC de 1,5 mm<sup>2</sup> de diâmetro para implementação do circuito de iluminação "C3" (ver croqui – "desenho 1"), ramais de retorno e alimentação das luminárias no interior da ST. Previsto condutor de aterramento. Lançamento dos condutores do circuito "C3" (fase+fase+terra), ao adentrar na área do auditório, os cabos serão dispostos sobre a sanca do gesso (forro de gesso do auditório não será objeto de retrabalho) até a entrada na sala técnica do ar-condicionado (furação das alvenarias em item próprio). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários execução das instalações;

- 2.5 Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada 100x50 mm ventilada para complementação da infraestrutura para lançamento dos condutores elétricos saindo do QD-TE e QDG e lançados no forro do corredor do 17º pavimento. Inclui conexões e fixação. Incluso todos os materiais e mão de obra para execução dos trabalhos;
- 2.6 Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar padrão NEMA de 20 A para os circuitos das tomadas de corrente de uso geral (TUG), circuitos "C2" e "C4" a serem instalados no QDG. Conexão dos cabos aos disjuntores por meio de conectores pré-isolados tipo pazinha ou similar com condutores elétricos identificados por meio de anilhas e devidamente indicados em diagrama elétrico a ser apresentado. Incluso adaptação do barramento para a instalação dos dispositivos. Disjuntores serão instalados no QDG (quadro elétrico de distribuição geral do pavimento). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos e perfeito funcionamento dos novos circuitos de tomada de corrente;
- 2.7 Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar padrão NEMA de 10 A para implementação do circuito "C3" (iluminação – 220 V). Disjuntor será instalado no QDG, Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos e perfeito funcionamento do novo circuito de iluminação;
- 2.8 Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar padrão NEMA de 20 A para implementação do circuito "C1" (ar-condicionado – 220 V). Disjuntor será instalado no QDG, Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos e perfeito funcionamento do novo circuito que alimentará condensadora e evaporadora de ar-condicionado;
- 2.9 Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar padrão DIN de 40A curva B para a implementação do circuito "C5". Um dos disjuntores será instalado no QD-TE próximo à copa do pavimento, e o outro no QD-S no interior da ST (QD-S, desenho 5). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;
- 2.10 Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar padrão DIN de 16A curva B para efeito de seletividade dos circuitos "C2", "C4" e "C5". Considerar 1 (um) disjuntor para a seletividade da carga do circuito "C2", 1 (um) disjuntor para efeito de seletividade da carga do circuito "C4" e 3 (três) disjuntores para efeito de seletividade das cargas do circuito "C5". Disjuntores serão instalados no novo quadro elétrico a ser instalado no interior da ST (QD-S, desenho 5). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos e perfeito funcionamento dos circuitos elétricos;
- 2.11 Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar padrão DIN de 10A curva B, para efeito de seletividade do circuito "C3" de iluminação 220 V. Disjuntor disposto no novo quadro elétrico (QD-S, desenho 5). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à implementação e funcionamento do circuito de iluminação;
- 2.12 Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar padrão DIN de 20A curva C, para efeito de seletividade da carga do circuito "C1" (220 V). Disjuntor disposto no novo quadro elétrico (QD-S, desenho 5). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à implementação e funcionamento do circuito;
- 2.13 Fornecimento e instalação de dispositivos protetor de surto (DPS) junto ao disjuntor de seletividade do circuito "C5" no QD-S (desenho 5). Dispositivo para efeito de orçamento, classe III, 175VCA, 10KA. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do dispositivo e perfeito funcionamento do sistema elétrico;
- 2.14 Fornecimento e instalação de variador rotativo de luminosidade (dimmer) para controle das luminárias LED instaladas sobre o palco. Dispositivo deverá controlar a luminosidade de 12 luminária LED com 37W cada da marca Lumicenter. Incluso todos os materiais e mão de obra para o perfeito funcionamento do sistema de iluminação dimerizável. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços e perfeito funcionamento das instalações. Considerando que a instalação (lógica) de acionamento das luminárias encontra-se pronta e funcional por meio de interruptores provisórios, considerando a ausência de esquema elétrico, não "desmontar" os interruptores presentes sem a prévia marcação ou identificação dos condutores elétricos a estes conectados;
- 2.15 Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado, padrão pesado de ¾" de diâmetro, incluindo conexões, fixação e condutes para complementação da infraestrutura. Condutes incluso espelho (condutes, além de inspeção de passagem, considerar instalação de tomadas e interruptor). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;
- 2.16 Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado, padrão pesado de 1" de diâmetro, incluindo conexões e fixação. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;
- 2.17 Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (mangueira) com ¾" de diâmetro, tipo *Seal-tubo* ou similar em técnica e qualidade. Conexões junto a condutes, quadros, caixas e equivalentes por meio de terminadores tipo "box". Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação;
- 2.18 Fornecimento e instalação de eletroduto flexível (mangueira) com 1" de diâmetro, tipo *Seal-tubo* ou similar em técnica e qualidade. Conexões junto a condutes, quadros, caixas e equivalentes por meio de terminadores tipo "box". Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação;
- 2.19 Fornecimento e instalação de quadro metálico em aço carbono de sobrepor com tampa (QD-S) dotada de dispositivo para fecho, pintura eletrotática em pó com placa para montagem de quadro elétrico, e dimensões aproximadas de 50x40x25 cm. Incluso barramento em cobre para cabos neutro e terra. Aplicar sinalização (adesivo ou placa) de segurança relativa à instalação elétrica e atender às demais exigências normativas de segurança da NR-11. Posição de instalação do quadro (QD-S), ver croquis ilustrativos "desenhos 2 e 3" (desenhos ilustrativos, posições a serem confirmadas com a CF). Das paredes indicadas nos referidos desenhos, antes da fixação dos quadros e caixas nesses desenhos indicados, deverá haver marcação do posicionamento para avaliação da CF. Fixação se dará após aprovação ou eventual remanejamento das posições pela CF. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução da montagem, instalação e conexão dos circuitos ao quadro;

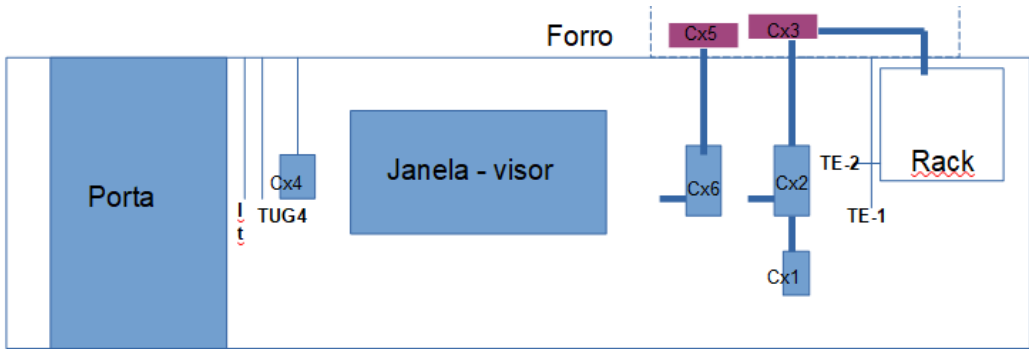


Desenho 2 – Indicação dos cortes abaixo representados.



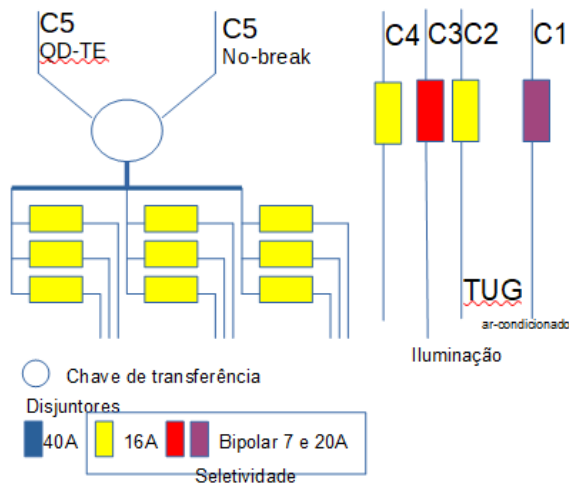
Desenho 3 – Corte BB do “desenho 2” (posicionamentos ilustrativos).

2.20 Fornecimento e instalação de quadro metálico com porta dotada de fecho, para montagem dos sistemas de controle. Posicionamento conforme croqui ilustrativo “desenhos 2 e 4”. Item corresponde às caixas no “desenho 4” identificadas por “Cx2” e “Cx6”. Caixa “Cx2” interligada à caixa de passagem (Cx3) a ser instalada na laje (sob o forro) com conexão ao rack de TI (rack já instalado). Caixa “Cx6” conectada à caixa “Cx5”, também no forro. Caixas “Cx2” e “Cx6” com ramal de derivação com eletroduto galvanizado de 1” terminado por condutele com tampa (para passagem/saída, futura de cabos). Dimensões aproximadas 20x20x12 cm. Efetiva instalação das caixas se dará depois da aprovação pela CF da amostra apresentada, e após a prévia marcação dos pontos de fixação e indicação das áreas de influência desses dispositivos na parede. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;



Desenho 4 – Corte AA indicado no “desenho 2” (posicionamentos ilustrativos).

**QD-S – diagrama ilustrativo**



Desenho 5 - Esquema ilustrativo do QD-S.

2.21 Fornecimento e instalação de caixa em PVC com tampa cega para instalação do variador de controle da iluminação LED do palco do auditório e dos interruptores das luminárias do auditório. Peças serão fixadas na tampa da caixa, com aberturas devidamente executadas e acabamento não descuidado. Dimensão aproximada da caixa de 102x102x55mm (a depender das dimensões dos dispositivos a serem nela fixados). Posição da caixa conforme “desenho 4”, indicação “Cx4”. Efetiva instalação da caixa se dará depois da aprovação pela CF da amostra apresentada, e após prévia marcação dos pontos de fixação e indicação das áreas de influência desses dispositivos na parede. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

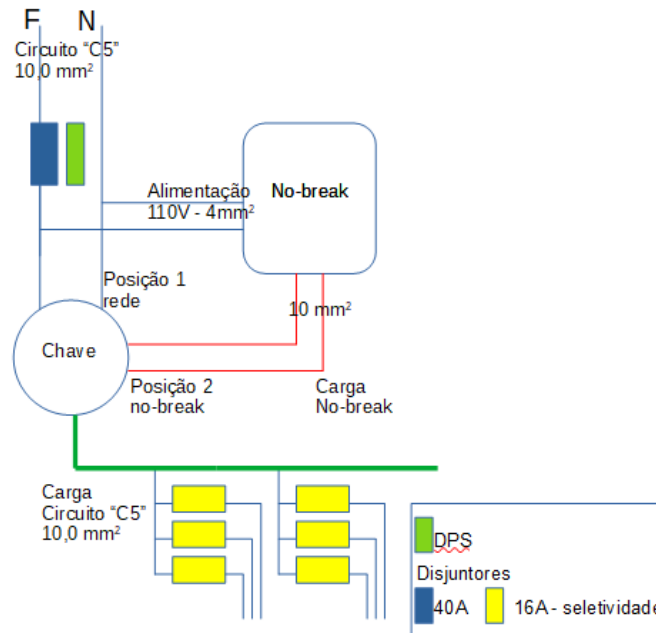
2.22 Fornecimento e instalação de caixa de PVC com tampa cega, com dimensão aproximada de 170x145x0,90mm. Caixa indicada no “desenho 4” como “Cx1” haverá comunicação à caixa “Cx2” (quadro com tampa) por meio de eletroduto galvanizado de 1”. Caixa será instalada sobre abertura (na alvenaria) para recepção dos eletrodutos existentes com acesso às caixas de passagem na borda da laje do mezanino. Efetiva instalação da caixa se dará depois da aprovação pela CF da amostra apresentada, e após prévia marcação dos pontos de fixação e indicação das áreas de influência desses dispositivos. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

2.23 Fornecimento e instalação de caixa de passagem em material metálico, a ser fixada na laje do forro da ST (desenho 4 – “Cx3” e “Cx5”). Dimensão aproximada 20x20 cm, profundidade avaliar a partir da montagem da estrutura do forro. Caixas servirão de inspeção e passagem para cabos de áudio, vídeo e dados. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à montagem e instalação;

2.24 Fornecimento de fita LED com 8 (oito) m de comprimento, para instalação no perfil do forro modular por meio de fitas Hellermann/Tyco ou similar em técnica e qualidade (“enforca gato”). Fita LED com no mínimo 12 W/m, 750 lm/m, IP20, bivolt, cor igual ou maior a 2.700K. Circuito de iluminação 220V. Incluso conectores que se mostrem necessários e driver (fonte) para alimentação da fita. Incluso todos os materiais e mão de obra para o perfeito funcionamento da fita LED;

2.25 Fornecimento e instalação de tomada de corrente 2P+T de 10A para instalação em condutele, incluindo espelho. Utilização das tomadas: 2 (duas) no piso no auditório sob o mezanino; 10 (dez) no interior da ST (4 TUG do circuito "C2"; 6 TE para o "C5" – ramal a partir de dois disjuntores de seletividade 3 tomadas/3 tomadas; 1 tomada para o ramal de alimentação elétrica do rack de TI no "palco" e 1 tomada para alimentação elétrica do motor da tela de projeção). Posição dos condutes para a instalação das tomadas de corrente a ser ajustado com a CF. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

2.26 Fornecimento e instalação (na tampa do QD-S) de chave de transferência de 4 polos (inicialmente serão conectados apenas dois polos) e 2 posições para manejo da carga do circuito "C5", alternando entre "posição 1", alimentação pela rede elétrica do circuito citado "C5", e "posição 2", alimentação dos ramais de carga do circuito "C5" por alimentação de equipamento tipo No-break (conforme desenho 6). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à fixação da chave à porta do quadro QDS e conexão elétrica para o perfeito funcionamento do sistema;



Desenho 6 – Esquema de ligação da chave de transferência.

2.27 Fornecimento e instalação de caixas de sobrepor completas, dotadas de 4 (quatro) tomadas elétricas (TE), 4 (quatro) pontos de dados (RJ-45). Plugues de tomadas e máscaras para conectores RJ45 inclusos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Modelo de caixa deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Fiscalização. Fixação da caixa se dará sobre a tampa de piso removível. Referência linha *Multiscópio*, marca *Hellerman* ou similar na técnica, qualidade e dimensões. Apresentação de amostra para aprovação da CF. Serviço inclui a furação das tampas de aço inox com tratamento das "rebarbas" para a passagem dos cabos elétricos e UTP. Cabeamento UTP deverá ser envolto por fita metalizada para efeito de blindagem dada a proximidade com os cabos elétricos no "T" da eletrocalha de piso sob a caixa de sobrepor a ser fornecida;

2.28 Fornecimento e instalação de interruptor tipo paralelo para instalação na topologia *tree-way*, completo, ou seja, com base e espelho de acabamento, necessariamente do modelo *IZY FLAT* da marca *Tramontina* em cor conforme aos demais interruptores instalados (cinza), com base tamanho 4"x4". Peça relativa ao interruptor existente logo na entrada do mezanino. Interruptor removido deverá ser entregue à CF. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do interruptor;

2.29 Fornecimento e instalação de interruptor simples para a instalação em condutele, incluindo espelho. Um tecla destinada ao acionamento da fita LED de iluminação da ST. Instalação em condutele instalado próximo à porta (ver "desenho 4" – identificação "it"). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do interruptor;

2.30 Fornecimento e instalação de interruptor tipo paralelo para instalação na topologia *tree-way* para o acionamento da iluminação do auditório (da ausência de esquema elétrico das instalações da iluminação do auditório, antes de substituir os interruptores existentes realizar a devida marcação e identificação dos condutores conectados aos interruptores provisórios). Interruptores serão montados na caixa "Cx4" do "desenho 4". Apresentação de amostra para aprovação pela CF. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do interruptor e perfeito funcionamento do sistema de iluminação do auditório;

2.31 Fornecimento e instalação de interruptor de sobrepor tipo paralelo para instalação na topologia *tree-way* para a substituição dos interruptores instalados no interior do quadro elétrico localizado no paco do auditório (da ausência de esquema elétrico das instalações da iluminação do auditório, antes de substituir os interruptores existentes realizar a devida marcação e identificação dos condutores conectados aos interruptores provisórios). Apresentação do modelo a ser fornecido para aprovação pela CF. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos e funcionamento da iluminação;

2.32 Reconexão dos cabos ao barramento de aterramento do quadro elétrico localizado no palco do auditório. Reconexão se dará por meio de conectores pré-isolados tipo anel. Serviço contempla, ainda, a organização dos condutores elétricos do quadro. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

2.33 Serviço de cadastramento dos circuitos elétricos que guarnecem as tomadas de corrente do auditório. Serviço considera a identificação dos circuitos e anilhamento dos condutores em conformidade ao diagrama elétrico a ser elaborado a partir dos levantamentos executados. Cabos nos quadros elétricos deverão ser anilhados. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

2.34 Serviço de cadastramento dos circuitos elétricos de iluminação do auditório. Serviço considera a identificação dos circuitos e anilhamento dos condutores em conformidade ao diagrama elétrico a ser elaborado a partir dos levantamentos executados. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

2.35 Energizar tomada de corrente junto ao projetor no forro do auditório. Identificar condutor relativo à tomada de corrente e alimentá-la no QD-S no ramal do de disjuntor de seletividade do circuito "C5". Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à energização do condutor elétrico;

2.36 Para o lançamento dos condutores elétricos relativos às derivações do circuito "C4" (para a energização das tomadas de corrente no piso do auditório e no piso do mezanino do auditório), serviço contempla os serviços preparatórios para viabilização do lançamento desses condutores

elétricos. Serviço será medido apenas após a conclusão dos serviços relativos ao lançamento e energização dos das tomadas de corrente de piso ao circuito "C4". Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços

2.37 Fornecimento e instalação de tomada 2P+T de 20A, completa, incluindo base e espelho para instalação em condutele para alimentação elétrica do No-break (desenho 6). Tomada será instalada a partir de ramal derivado do circuito "C5" oriundo do QD-TE. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

### 3. CABEAMENTO E CONECTORIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

3.1 Fornecimento e instalação de Distribuidor Interno Óptico, compatível à fibra óptica monomodo. Material do corpo em aço, com pintura epóxi pó de alta resistência a riscos. Deverá comportar no mínimo 4 fibras com conector SC e deverá atender ao padrão RoHS. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do dispositivo e fusão de uma fibra óptica;

3.2 Fusão de fibra óptica monomodo em DIO instalado no 1º andar do prédio Sede para conexão do sistema. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

3.3 Certificação dos pontos de rede (RJ-45, cat6), com emissão de relatório e identificação das portas com sua devida "rotulação" com etiqueta adesiva ou equivalente. Pontos tomados por "pares" (extremidade à extremidade). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à verificação da rede;

3.4 Fornecimento e lançamento de cabos UTP cat.6 para acréscimo de 4 (quatro) pontos de rede. No momento do lançamento dos cabos UTP, lançar, ainda, uma linha de arame galvanizado para efeito de "linha guia" para situações futuras (arame fio nº.18 ou equivalente). Na ST manter margem de manobra para cada cabo (excesso) de, no mínimo, 1,5 m. Certificação do cabo e conectorização prevista em item próprio. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

3.5 Conectorização do cabo UTP cat.6 em uma das extremidades com fêmea RJ-45 (conector a ser fornecido. Quatro (04) pontos incluem "máscara/módulo" para fixação na base do espelho modelo *IZY FLAT* e na outra ao *patch-panel* instalado na ST; dois (02) pontos tratam dos cabos UTP sob o forro para conexão dos equipamentos de *access point*. Padrão de conectorização "A". Novos pontos de rede se darão junto às caixas na borda da laje do mezanino com passagem pela caixa de passagem "Cx1" do "desenho 4" e conexão no patch-panel no rack da ST. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários ao lançamento e conectorização;

3.6 Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada (não ventilada) 100x50mm para infraestrutura de dados. Incluso conexões e fixação. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação;

3.7 Fornecimento e lançamento no forro de cabo HDMI (dois cabos, um para *backup*) conectando projetor no forro até a ST. Padrão do cabo HDMI deverá ser confirmado com a CF. Apresentação de amostra à CF para aprovação do cabo a ser fornecido e instalado. Incluso todos os materiais e mão de obra para o lançamento do cabo;

3.8 Mapear e compilar diagrama representando a rede lógica instalada. Serviços serão medidos após a identificação e certificação de todos os pontos de rede conforme quantitativo da Planilha de Serviços. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos.

### 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 Forração e proteção apropriada do carpete e poltronas do auditório. O forro de gesso do auditório não sofrerá intervenção, portanto, adotar os cuidados devidos. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à forração e proteção do ambiente em intervenção;

4.2 Limpeza permanente: durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pelo município. Atenção às áreas comuns como corredores e hall dos elevadores. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

4.4 Apresentação do "*as-built*" relativo ao esquema elétrico dos novos circuitos (C1, C2, C3, C4 e C5) e à montagem do QD-S, acompanhado de ART. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço.

### V. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços.

### VI. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:

1.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

1.2 Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 8º da Resolução no 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

1.3 Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

2. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços:

2.1 Planejamento-cronograma simplificado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

2.2 Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços (incluindo da situação física das telhas metálicas do telhado);

2.3 Carta de preposição, conforme modelo acordado com a comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

3. A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços, o comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor desse contrato, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, ambos com vigência idêntica ao período de execução do contrato, que se encerra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### VII. CONDIÇÕES GERAIS

1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui **caráter obrigatório**.



2. O **prazo de garantia** dos equipamentos e materiais será de **12 meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de **60 meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.
4. Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.
5. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um ponto de água e um ponto de energia nas proximidades, para utilização pelo canteiro de obras. A Contratada executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.
6. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.
7. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.
8. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
9. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
10. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada. Não é permitido fumar nas dependências do Contratante.
11. A Contratada deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
12. A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários do Contratante. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A Contratada deverá solicitar por escrito ao Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao Contratante.
13. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
  - 13.1 Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
  - 13.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
  - 13.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
  - 13.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
  - 13.5 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.
14. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.
15. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante.
16. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.
17. Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados.
18. As medidas para construção ou fornecimento de elementos previstos no memorial descritivo deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.
19. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento.
20. A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o Contratante poderá fixar prazo menor.
21. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.
22. A Contratada deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.
23. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicada marca ou modelo como referência nesse memorial, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade

de peças de reposição, dentre outros) aos modelos ou marcas referendados.

24. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos, além de todos os equipamentos e acessórios.

25. Quando julgar necessário, o Contratante poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

26. Deverão ser apresentadas previamente à Comissão de Fiscalização do Contratante para aprovação, amostras de todos os materiais a serem utilizados.

27. Todos os materiais removidos com a indicação de reaproveitamento na Planilha de Serviços deverão ser disponibilizados à Comissão de Fiscalização e entregues mediante recibo.

28. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.

29. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização.

30. Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo).

31. No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal.

32. Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.

33. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a Contratada deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

34. A inteligência dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste memorial descritivo, dos desenhos técnicos e dos quantitativos consignados na planilha de serviços.

### ANEXO III

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA: RPA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**

**CONTRATO N°: 54/2020**

**SEI - PROCESSO n° 0010035/2020-17**

**OBJETO: Contratação de empresa capacitada para a adequação da sala técnica do Auditório Ministro Genésio de Almeida Moura, localizada no 17º andar do prédio Sede do TCESP, com o refazimento do sistema elétrico e a finalização da rede lógica.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**CONTRATANTE**

**Carlos Eduardo Corrêa Malek – Diretor Geral de Administração**

**E-MAIL INSTITUCIONAL: cmalek@tce.sp.gov.br**

**CONTRATADA**

Vanderlei Alves da Silva Júnior – Procurador

E-MAIL INSTITUCIONAL: contato@rpaconstrucao.com.br

**ANEXO IV****ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.

TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;**Considerando** o dever imputado por tais normas à Administração; e**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;**RESOLVE****Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como **CONTRATANTE**.**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa **CONTRATADA**.**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.**Art. 3º** - A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

a) EPI's – Equipamento de proteção individual

b) Saúde Ocupacional

c) Seguro de Vida

d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:I- Incumbe à **CONTRATADA**, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra **CONTRATADA**.

b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.

c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A **CONTRATADA** providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.

b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.

c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).

d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND e do Habite-se.**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.**ANEXO V****RESOLUÇÃO Nº 6/2020**

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19 de setembro de 2020.

*Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

**Considerando** a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

**Considerando** o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado: a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”; c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DIMAS RAMALHO

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Auditor Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI ALVES DA SILVA JUNIOR, Procurador**, em 04/11/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 06/11/2020, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0262884** e o código CRC **0AF65784**.